



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Alfredo Chaves

RELATÓRIO DE **AUDITORIA**

Departamento de Recursos Humanos e Tesouraria

Exercício 2024/I



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA**

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 002/2024

Processo: 341/2024

Classificação: Auditoria de Conformidade

Origem: Departamento de Recursos Humanos e Tesouraria

Órgão: Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Período: 23/10/2024 a 06/12/2024

Exercício: 2024/1

AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

Unidade Gestora	Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Exercício	2024
Responsável¹	Charles Gaigher – Presidente
Responsável²	Gerente de Recursos Humanos e Tesouraria

Responsável¹ pela gestão dos recursos públicos no exercício base da autoria

Responsável² pelo setor auditado

AUDITORA PÚBLICA INTERNA

Dyana Sezini Vieira

CONTROLADORA GERAL

Edilézia Eduardo dos Santos Alves



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA**

RESUMO

A atividade de auditoria interna considera os pontos abaixo elencados para obtenção de uma auditoria legal, íntegra e eficaz.

Avaliação Sumária: analisar se os autos dos processos de folha de pagamento estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/200, Instruções Normativas e suas alterações, dentre outras normas legais.

Os trabalhos de auditoria realizados propiciaram uma economia significativa na folha de pagamento dos órgãos auditados, além de contribuir, efetivamente, para a elisão de certas irregularidades, impropriedades e ilegalidades que porventura vinham sendo praticadas nessa área de pessoal.

Avaliação de Risco: Averiguar possíveis ausências no repasse da contribuição previdenciária, ilegalidade na fixação do subsídio dos vereadores, avaliação do teto remuneratório acima do permitido, dentre vários atos administrativos ilegais ou irregulares que porventura ocorram e devam ser sanados.

Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade dos atos procedimentais no Departamento de Pessoal, vez que a auditoria da folha de pagamento do Poder Legislativo é uma atividade que, com certeza, trará significativa parcela de contribuição para o equilíbrio dos gastos públicos, além de propiciar indicativos que norteiem a execução da gestão dos recursos humanos com eficácia, eficiência, efetividade e qualidade.

Resultados Esperados: Obediência à legislação vigente e aos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Metodologia Utilizada: auditoria de conformidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

Processos fiscalizados: Todos os processos e documentos referentes à folha de pagamento do primeiro semestre do exercício 2024.

Possíveis achados e propostas de encaminhamento: serão remetidos aos auditados, bem como ao Presidente da Casa para ciência e adoção das medidas cabíveis para correção, se possível, e demais providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
1.1 Deliberação que originou o trabalho.....	6
1.2 Visão geral do objeto.....	6
1.3 Objetivo e questões de auditoria	6
1.4 Metodologia utilizada e limitações.....	7
1.5 Volume de recursos fiscalizados	7
1.6. Benefícios estimados da fiscalização	7
 2 QUESTÕES DE AUDITORIA	 7
2.1 Dos pontos de avaliação e auditoria	8
 3 CONCLUSÃO	 16
 4 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	 16



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

Este relatório refere-se à auditoria realizada em todos os processos de pessoal da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, referente ao exercício 2024/1. Para a consecução do objetivo proposto e obtenção de evidências suficientes, adequadas, relevantes e úteis, foram utilizadas as técnicas básicas de auditoria, quais sejam: análise dos processos administrativos e de pessoal, exame da documentação e conferência dos dados, comparativos com os dados publicados no Portal da Transparência, questionamentos apresentados à Gerente de Pessoal, Patrimônio e Almoxarifado. As análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados no Órgão.

A Auditoria Pública Interna em processos de pessoal objetiva analisar a legalidade nos atos praticados nos citados processos, especialmente, no que tange à fixação do subsídio de vereadores, teto remuneratório, segregação de função, repasse da contribuição previdenciária, percentual utilizado na folha de pagamento, dentre outros.

Atendendo as legislações vigentes, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei nº 4.320/1964, busca-se avaliar as condutas praticadas pelos agentes públicos e políticos, a fim de que seja resguardado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, bem como a eficiência e eficácia na Administração Pública.

A apreciação dos processos contábeis possibilita a verificação e averiguação de atos que permite obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações necessárias a formulação e fundamentação da opinião por parte do Sistema de Controle Interno em eventual parecer ou relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

O Relatório é o documento pelo qual a Controladoria Geral transmite ao Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, após atendidos os procedimentos, o resultado dos trabalhos de auditoria e as recomendações julgadas relevantes e oportunas, permitindo-lhe manifestar-se sobre o conteúdo apresentado. É um instrumento de comunicação das ocorrências detectadas, que visa contribuir para a tomada de decisão e providências cabíveis, conforme NAG's, 4700 e 4702.1.

Neste relatório comunica-se a V. Ex.^a, questões de auditoria, metodologia adotada, os achados de auditoria, conclusões e correspondentes recomendações, de modo a possibilitar a tomada de decisão para correção dos problemas identificados. Após resultado da análise dos processos sob apreciação, evidenciou o que segue.

1.1 Deliberação que originou o trabalho

O presente exercício da auditoria emana da obrigatoriedade legislativa de executar a fiscalização nos órgãos públicos, a fim de que seja averiguado o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da Lei nº 4.320/1964 e Constituição Federal.

1.2 Visão geral do objeto

O objeto da presente auditoria é a fiscalização de todos os processos de pessoal da Câmara Municipal de Alfredo Chaves do primeiro semestre de 2024, a fim de que seja verificada a legalidade, eficiência e eficácia da Administração Pública do Poder Legislativo Municipal.

1.3 Objetivo e questões de auditoria

O objetivo da auditoria é averiguar a legalidade no processo de pessoal, analisando se foram observadas todas as obrigatoriedades na lei, havendo irregularidades passíveis de serem sanadas, citar o responsável para providenciá-las, se possível, em caso negativo, que sejam adotadas as medidas de responsabilização.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA**

As questões de auditorias estão elencadas na Matriz de Planejamento – Recursos Humanos, que integra o processo nº 341/2024.

1.4 Metodologia utilizada e limitações

A análise processual se consubstancia por meio dos processos físicos, publicações em sites, portal da transparência, conciliações entre os processos e as respostas à Comunicação Interna nº 007/2024 – UCCI/API, bem como contato com o servidor responsável pela área auditada, a fim de prestar esclarecimentos e para que tenham ciência de cada achado encontrado para eventuais providências e manifestações.

1.5 Volume de recursos fiscalizados

Foram analisados todos os processos pertinentes ao Departamento de Recursos Humanos, referente ao primeiro semestre do ano de 2024.

1.6 Benefícios estimados da fiscalização

Entre os benefícios estimados desta fiscalização pode-se mencionar a expectativa de controle, a análise para integrar o parecer no Controle Interno na Prestação de Contas Anual, a orientação para a instauração e tramitação dos próximos processos, o aprimoramento nas atividades públicas e o melhoramento na administração observando-se sempre a legislação, os princípios constitucionais, e ainda, os princípios da economia processual, celeridade dos atos administrativos, eficiência e eficácia da administração pública.

2. QUESTÕES DE AUDITORIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

Tendo em vista a necessária delimitação do tema proposto no objetivo dessa auditoria de conformidade, esta Auditoria Pública Interna, após examinar os pontos de controle estabelecidos pela Instrução Normativa TCEES nº 43/2017 e Instrução Normativa TCEES nº 68/2020 e suas alterações, em especial, a Portaria Normativa nº 86, de 18 de novembro de 2024, tomando por base a Tabela Referencial I, elaborou as questões de auditoria, tendo por referência os próprios itens da citada norma concernentes ao Poder Legislativo Municipal, utilizando, inclusive, os códigos sequenciais.

2.1 DOS PONTOS DE AVALIAÇÃO E AUDITORIA

Código 1.4.7: Despesa com pessoal - Limite.

Base Legal: Lei Complementar nº 101/2000, arts. 19 e 20.

Procedimento: Avaliar quadrimestralmente (ou semestralmente, de acordo com a opção de divulgação do Município) se foram observados os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF. No caso dos Municípios, validar o cálculo automatizado do Demonstrativo produzido pelo sistema Cidades na PCA.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Despesa com pessoal abaixo do limite legal. Análise do RGF.

Código 1.4.8: Despesa com pessoal – Descumprimento de limites – Nulidade do ato.

Base Legal: Lei Complementar nº 101/2000, art. 21.

Procedimento: Avaliar se foram praticados atos que provocam aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas no artigo 21 da LRF.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Análise do RGF e Lei de criação de cargos e contratações. Não houve.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

Código 1.4.9: Despesa com pessoal – aumento de despesa nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato.

Base Legal: Lei Complementar nº 101/2000, art. 21, parágrafo único.

Procedimento: Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Análise do RGF. As despesas com pessoal não ultrapassaram o limite prudencial.

Código 1.4.10: Despesa com pessoal – Limite prudencial – Vedações.

Base Legal: Lei Complementar nº 101/2000, art. 22, parágrafo único.

Procedimento: Se a despesa total com pessoal exceder 95% do limite máximo permitido para o Poder, avaliar se foram observadas as medidas restritivas previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Análise do RGF. As despesas com pessoal não ultrapassaram o limite prudencial.

Código 1.4.11: Despesa com pessoal – Extrapolação do limite – Providências/medidas de contenção.

Base Legal: Lei Complementar nº 101/2000, art. 23 c/c art. 169, §§ 3º e 4º.

Procedimento: Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite estabelecido no artigo 20 da LRF, avaliar se foram adotadas as medidas saneadoras previstas no artigo 23 da LRF (e 169, §§ 3º e 4º da CF/88).

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Análise do RGF. As despesas com pessoal não ultrapassaram o limite prudencial.

Código 1.4.12: Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

Base Legal: CRFB/88, art. 169, § 1º.

Procedimento: Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência:

I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; Não houve

II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. Não houve

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Não houve.

Código 1.4.13: Poder Legislativo Municipal – Despesa com folha de pagamento.

Base Legal: art. 29-A, § 1º da CF.

Procedimento: Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Não ultrapassou 70% dos recursos financeiros recebidos. Análise do balanço.

Código 1.4.17: Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – Fixação.

Base Legal: art. 29, VI, da CF.

Procedimento: Avaliar se a fixação do subsídio dos vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos neles fixados e a fixação de uma legislatura para outra.

Breves Relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado.

Sim, atende a legislação. Análise da folha de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

Código 1.4.18: Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – Pagamento.

Base Legal: art. 29, VI, da CF.

Procedimento: Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CF.

Breves Relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Sim, atende a legislação. Análise da folha de pagamento.

Código 1.4.19: Poder Legislativo Municipal - Despesas com pessoal – Remuneração dos vereadores

Base Legal: art. 29, VII, da CF.

Procedimento: Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Não ultrapassa o montante de 5%. Análise da folha de pagamento.

Código 1.4.20: Poder Legislativo Municipal - Despesa total cumprimento dos percentuais definidos no caput do art. 29-A da CRFB/88.

Base Legal: art. 29 - A, da CF.

Procedimento: Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CF, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Não ultrapassou. Análise do demonstrativo de despesas por categoria econômica e folha de pagamento.

Código 1.5.2: Segregação de funções.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

Base Legal: CRFB/88, art. 37.

Procedimento: Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Não houve. Análise das rotinas administrativas e dos agentes que executam as atividades.

Código 1.6.1.1: Extrato consolidado da folha de pagamento

Base Legal: IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.

Procedimento: Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado da remessa mensal encaminhada ao sistema Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores registrados no sistema interno de Folha de Pagamento utilizado pela unidade gestora.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Não houve. Análise das rotinas administrativas e dos agentes que executam as atividades.

Código 1.6.1.2: Liquidação da folha de pagamento

Base Legal: Lei 4.320/1964, art. 63; e, MCASP.

Procedimento: Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado do Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores contabilizados no sistema contábil utilizado pela unidade gestora.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Não houve. Análise das rotinas administrativas e dos agentes que executam as atividades.

Código 2.5.7: Sevidores Cedidos.

Base Legal: CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, arts. 1º. Portaria MTP



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

1.467/2022, art. 4º, inc. I, 19 e 24.

Procedimento: Verificar se os RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.

Breves Relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Não se aplica, vez que esta Câmara Municipal é regida pelo RGPS.

Código 2.5.26: Censo Atuarial

Base Legal: Lei Federal 10.887/2004, art. 3º. Portaria MTP 1.467/2022, art. 47.

Procedimento Verificar se o Ente realiza censo atuarial de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.

Breves Relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Censo atualizado.

Código 2.6.1: Pessoal - Função de confiança e cargos em comissão.

Base Legal: CRFB/88, art. 37, inciso V.

Procedimento Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Análise de relatório por setor dos servidores da Câmara Municipal.

Código 2.6.2: Pessoal - Função de confiança e cargos em comissão.

Base Legal: Legislação específica do órgão.

Procedimento Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: item devidamente avaliado. A Câmara Municipal não dispõe de Lei específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

Código 2.6.3: Pessoal – Contratação por tempo determinado.

Base Legal: CRFB/88, art. 37, inciso IX.

Procedimento Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Sim, análise das leis referentes às contratações temporárias.

Código 2.6.4: Pessoal – Teto.

Base Legal: CRFB/88, art. 37, inciso XI.

Procedimento: Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Sim, análise do processo de pagamento dos servidores.

Código 2.6.5: Realização de despesas sem previsão em lei específica.

Base Legal: CRFB/88, art. 37, caput.

Procedimento Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.

Breves relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado. Não, todas as despesas são autorizadas por Lei.

Código 2.7.1.1: Resolutividade das inconsistências indicativas informadas na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)

Base Legal: IN TC regulamentadora da remessa de prestação de contas

Procedimento: Verificar quais foram as providencias tomadas com relação as ocorrências indicativas informadas pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.

Breves Relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

Código 2.7.1.2: Resolutividade dos pontos de controle existentes na remessa de dados da folha de pagamento (PCF)

Base Legal: IN TC regulamentadora da remessa de prestação de contas

Procedimento: Verificar quais foram as providencias tomadas com relação aos pontos de controle informados pelo as ocorrências indicativas informadas pelo CidadES Folha de Pagamento (PCF) ainda pendentes.

Breves Relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado.

Código 2.7.2.1: Registro de Admissões – envio ao TCE

Base Legal: CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 38/2016

Procedimento: Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.

Breves Relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado.

Código 2.7.2.2: Registro de Admissões – apreciação do controle interno

Base Legal: CRFB/88, art. 71, inc. III; IN TC nº 38/2016

Procedimento: Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo submetidos à apreciação do controle interno por meio de emissão de parecer.

Breves Relatos sobre o procedimento de análise: Item devidamente avaliado.

Ressalta-se que os pontos de controle constantes na Tabela Referencial da IN nº 68/2020 do TCEES, alterada pela Portaria nº 86, de 18 de novembro de 2024, que apresentam questionamentos acerca do RPPS (Regime Própria de Previdência Social) não foram considerados na análise desta auditoria uma vez que este órgão é regido pelo RGPS (Regime Geral da Previdência Social), sendo avaliados os pontos deste regime.

Após análise dos processos não foram encontrados achados que ferem os pontos de controle.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
AUDITORIA PÚBLICA INTERNA**

3. CONCLUSÃO

Analisando os pontos de auditoria na Câmara Municipal de Alfredo Chaves, observa-se que não há inconsistências de grande monta nos trabalhos ali realizados, estando as atividades verificadas dentro da regularidade.

Contudo, é válido ressaltar que a gestão administrativa da Câmara Municipal deve aprimorar e aperfeiçoar as atividades inerentes ao setor público, que necessita ser constante reavaliada, a fim de que todos os agentes públicos busquem meios e métodos eficazes e eficientes para manutenção dos trabalhos e dos Controles Internos, objetivando atender as premissas da Administração Pública.

Outras medidas de aprimoramento serão expedidas por termos de recomendação.

4. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Não há propostas de encaminhamento, pois não foram encontrados achados nos pontos de controle auditados.

Alfredo Chaves/ES, 11 de dezembro de 2024.

**DYANA SEZINI VIEIRA
AUDITORA PÚBLICA INTERNA**